



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.06.0564.001.00025-301

Reclamante: Elaine Mayara Gomes Uchôa, **CNPJ/CPF:** 034.145.753-10, **Endereço:** Rua Albertina Alves da Silva, nº 379 (Casa 09), **Bairro:** Mucunã, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.914-220, **Telefone:** (85) 98507-0724.

Reclamada: Adriana Borges Pontes 10677919301, **CNPJ:** 47.855.446/0001-61, **Endereço:** Rua 08 (Conjunto Campo Dos Ingleses), Nº 97 B, **Bairro:** Jardim Cearense, **Cidade:** Fortaleza - CE, **CEP:** 60.712-270.

Aos 10 de julho de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que não foi possível notificar a parte reclamada acima devido divergência em seu endereço. Informo que a consumidora foi advertida de tal situação, sendo ainda sugerido a remarcação de nova audiência com o objetivo de realizar nova tentativa de composição de audiência, bem de dar solução a sua demanda por intermédio deste órgão, tendo ela concordado.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, informo que não foi possível notificar a parte reclamada por divergência em seu endereço, que a consumidora foi informada desde situação, que foi consultado a parte autora se teria interesse na remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja resolvida com intermédio deste Órgão, tendo ela concordado.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para **o dia 09 de agosto de 2025 às 09h00**, ficando desde já notificada a parte autora, e a parte demandada a ser novamente notificada para se fazer presente a audiência vindoura, no seguinte endereço: Avenida Godofredo Maciel, nº 4620, bairro Mondubim, Cidade Fortaleza - CE, CEP 60.752-483.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Maracanaú/CE, 10 de julho de 2025.

Elaine Mayara Gomes Uchôa (Reclamante)

Adriana Borges Pontes 10677919301 (Reclamada)